



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0000060/2023.

SOLICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA AUXILIAR O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À CÂMERA MUNICIPAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, BEM COMO PARA ASSESSORAR AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PPA, LDO E LOA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, devidamente instruído e contém as razões da escolha do profissional a ser contratado pela administração.
2. Os serviços a serem contratados são específicos, temporários e essenciais para auxiliar o município de Piracuruca-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas juntos à Câmara Municipal, tribunal de contas do estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as secretarias e fundos do município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, com base em consulta aos preços de mercado, onde restou comprovado que o preço proposto ao Município de Piracuruca, está compatível com os preços praticados por outros municípios do estado do Piauí ao contratarem serviços similares.
4. O Processo Administrativo está instruído com Curriculum do Profissional a ser contratado, onde estão registradas suas atuações anteriores e sua qualificação profissional.



5. A Comissão Permanente de Licitação observou o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, posto que, no nosso humilde entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade do profissional na área para o qual está sendo contratado, sendo inclusive, essa característica já conhecida por essa Comissão, em face de seu desempenho anterior junto aos processos conduzidos pela CPL, não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica. Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo ao Exmo. Sr. OZIEL DA SILVA CELESTINO autoridade competente para ratificar ou não, a contratação do escritório LUZINEIDE MARIA DE SOUSA - ME, para auxiliar o município de Piracuruca-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas juntos à Câmara Municipal, tribunal de contas do estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as secretarias e fundos do município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

Piracuruca-PI, 03 de janeiro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente CPL PMP-PI

Manoel Brândão Veras
Secretário

Francisco das Chagas Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Recibo de Encaminhamento de Processo

Piracuruca, 03 / 01 / 2023.

Nº do Processo 001.0000060/2023.

Encaminho o processo nº 001.0000060/2023, para o Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município, para as providências necessárias.

Presidente da CPL.

Recebi o processo com todos os seus documentos.

SR. OZIEL DA SILVA CELESTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças